



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

**LEI Nº 690, de 13 de setembro de 1996.**

**(Dispõe sobre desafetação e alienação de bem público municipal).**

**DR. NABIH ASSIS**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

### L E I

**Artigo 1º:-** Fica desafetada da classe de bem de uso geral do povo, para a categoria de bens patrimoniais do Município, o imóvel localizado no bairro Jardim São Bom Jesus, com a área de **681,25 m<sup>2</sup>**, que assim se descreve:

**"Começa no ponto 01, junto ao alinhamento da Rua Julieta Montera e área 1 de propriedade da Prefeitura Municipal de Monte Mor, daí segue confrontando com a área 1 de propriedade da Prefeitura Municipal de Monte Mor com uma distância de 28,00m até o ponto 02, daí deflete à direita e segue confrontando com o Sistema de Lazer do bairro Jardim Santa Izabel com uma distância de 25,00 m até o ponto 03, daí deflete à direita e segue confrontando com a área verde com uma distância de 26,50m até o ponto 04, daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua Julieta Montera com uma distância de 25,00 m até o ponto 01, ou seja, ponto de partida".**


**Artigo 2º:-** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a área ora desafetada.

**§ único:-** A alienação prevista neste artigo será efetivada de conformidade o parágrafo 1º do artigo 14, da L.O.M.

**Artigo 3º:-** As despesas decorrentes da efetiva alienação correrão por conta do adquirente do imóvel.

**Artigo 4º:-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 13 de setembro de 1996.**

  
**DR. NABIH ASSIS**  
Prefeito Municipal

